ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
Avenida Zezé Aprígio nº 177 – Fone: (84) 3476-0060 - CEP: 59.350.000
CGC 10.873.446/0001 – 84 - E-mail: cmsserido@hotmail.com

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2022

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO SANTANENSE AO SR. ÁLFARO AMARARY DANTAS DE ARAUJO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições conferidas pelo art. 35, inciso XX, da Lei Orgânica Municipal, além do art. 57, parágrafo único, alínea "d" do Regimento Interno da Câmara, atendendo preliminarmente proposição de autoria do Vereador Ricardo José de Medeiros.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Santanense ao Sr. **ÁLFARO AMARARY DANTAS DE ARAUJO,** natural da cidade de Ipiacú/MG.

Art. 2º - O homenageado é policial militar no nosso Estado desde o ano de 2000, porém chegou para destacar em Santana do Seridó no ano de 2005, onde sua dedicada atuação solidificou sua permanência na nossa comunidade, inclusive vindo a adquirir propriedade rural na localidade São Bento, condição essa que lhe fixou para continuar desempenhando a sua atividade na segurança pública do município, na graduação de 3º Sargento, além de dedicar parte de seu tempo no cotidiano da atividade rural.

Assim, entendemos como justa, merecida e oportuna a homenagem de conceder a cidadania Santanense ao Policial Álfaro.

Art. 3º - A honraria que trata o artigo anterior será outorgada ao agraciado em sessão solene especial, com data previamente estabelecida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação e promulgação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Seridó (RN), em 28 de julho de 2022.

Ricardo José de Medeiros
Autor da proposição

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ-RN,
A SANSÃO, SALA DAS SESSÕES 01/08/2022
PRESIDENTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ-RN,
MATÉRIA APROVADA EM único DISCURSSÃO.
POR unanimidade SALA DAS SESSÕES, 01/08/2022
PRESIDENTE.

DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR
FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2022

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO SANTANENSE AO SR. ÁLFARO AMARARY DANTAS DE ARAUJO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições conferidas pelo art. 35, inciso XX, da Lei Orgânica Municipal, além do art. 57, parágrafo único, alínea "d" do Regimento Interno da Câmara, atendendo preliminarmente proposição de autoria do Vereador Ricardo José de Medeiros.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Santanense ao Sr. ÁLFARO AMARARY DANTAS DE ARAUJO, natural da cidade de Ipiacú/MG.

Art. 2º - O homenageado é policial militar no nosso Estado desde o ano de 2000, porém chegou para destacar em Santana do Seridó no ano de 2005, onde sua dedicada atuação solidificou sua permanência na nossa comunidade, inclusive vindo a adquirir propriedade rural na localidade São Bento, condição essa que lhe fixou para continuar desempenhando a sua atividade na segurança pública do município, na graduação de 3º Sargento, além de dedicar parte de seu tempo no cotidiano da atividade rural.
Assim, entendemos como justa, merecida e oportuna a homenagem de conceder a cidadania Santanense ao Policial Álfaro.

Art. 3º - A honraria que trata o artigo anterior será outorgada ao agraciado em sessão solene especial, com data previamente estabelecida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação e promulgação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Seridó (RN), em 28 de julho de 2022.

Ricardo José de Medeiros
Autor da proposição

Publicado por: Juarez Bezerra de Azevedo
Código Identificador: 78671762

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 21/12/2022. EDIÇÃO 1551. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariooficial.fecamrn.com.br